



deverá acessar o site: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/>, realizar o Pré-cadastramento SEI e apresentar a documentação nos postos constantes no Link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/local-entrega-documentacao-acesso-externo> para liberação do cadastro usuário externo e após fazer requisição no e-mail: comissao.processante@detran.ba.gov.br, para vistas dos autos. Para demais informações, o fornecedor pode comparecer à CPL/DETRAN-BA, situado no Prédio onde se encontra instalado o DETRAN-BA, Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 - Pernambuês, Salvador, Bahia.

Diego Souza Lobão
Presidente da Comissão Processante Local do DETRAN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº109, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o resultado dos Exames Médicos para Perícia Pré-admissional realizado em 09.03.2023, considerando **APTO** o candidato, abaixo relacionados, em obediência às regras estabelecidas no processo Concurso Público de Agente Penitenciário Edital SAEB/03/2014, bem como nas Portarias nºs 91 e 181/2015, e em razão das decisões judiciais concedidas nos respectivos Processos.

AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO: SALVADOR E RMS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Documento	Pontuação	Class.
6003581-1	PAULO ROBERTO GOMES PITON NASCIMENTO	829803904	150	313
Mandado de Segurança nº 0024511-91.2016.8.05.0000				

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

JOSE ANTÔNIO MAIA GONÇALVES
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Portaria Nº 51293497 de 20 de Março de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
16365279	SILMARA LIMA ALVES DE CARVALHO	Agente peniten- ciário	19.02.2023	07.03.2023	17
16365279	SILMARA LIMA ALVES DE CARVALHO	Agente peniten- ciário	08.03.2023	06.05.2023	60
16302013	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA VAZ TORRES	Psicólogo	09.03.2023	07.05.2023	60

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00608124 de 20 de Março de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
16278113	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar adminis- trativo	CONSTRUTORA CIVIL LTDA	21.12.1987	27.02.1988	69

Finalidade:

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00608127 de 20 de Março de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
16278113	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar adminis- trativo	RH CONSULT LTDA	17.12.1992	16.03.1993	90

Finalidade:

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00608129 de 20 de Março de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92045604	GILSON COELHO NERY DOS SANTOS	Agente peniten- ciário	SEAP	Executivo/Estado	22.09.2014	20.09.2016

Finalidade:

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 007 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 267ª Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2023, no uso da competência que lhe conferem: o Art. 9º, Inciso XVIII da Lei Estadual nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995 quanto à responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social a qual têm a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; o art. 16 da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; a Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011; e a Seção I - Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, e;

CONSIDERANDO que, a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que, o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e diante da necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Portaria Conjunto MC/CNAS nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;



CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MC Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no Estado da Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social abordará 5 (cinco eixos): **EIXO 1 - FINANCIAMENTO**: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; **EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL**: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; **EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS**: Como potencializar a participação social no SUAS? **EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e **EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Salvador/BA, no período de 03 a 05 de Outubro de 2023, requerendo que: I. As conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023.

Art. 5º - As normas gerais para a realização das conferências de assistência social serão definidas em alinhamento com as normativas nacionais, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social e futuras deliberações deste Conselho Estadual.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

FABYA DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DO CEAS

RESOLUÇÃO CEAS Nº 008 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual Físico - Financeiro dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF da Gestão Estadual, exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 268ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das competências que lhe confere o, Art. 9º Inciso VI da Lei Estadual nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011,

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, quanto a atuação dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento, avaliação e fiscalização dos recursos;

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113 de 10/12/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.930 de 28/12/1995 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS Nº 004 de 25 de Fevereiro de 2022 que aprova o Relatório Anual de Gestão referente à Execução Física-Financeira dos recursos aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social da Bahia, no exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do exercício de 2021, o qual versa sobre os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinados ao Estado da Bahia através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referentes ao IGD-SUAS, IGD-PBF, Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABYA DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DO CEAS

RESOLUÇÃO CEAS Nº 009 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Superintendência de Assistência Social - SAS, a ser efetivado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o exercício de 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA - CEAS, na 268ª Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2023, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos Estados na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 15 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, o art.30-A da Lei 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011 “o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS Nº 030 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que estabelece o incentivo financeiro para o aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS Bahia e a sua forma de repasse;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 017 DE 19 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 033 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 que dispõe sobre a aprovação da Ampliação do Orçamento da Política de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 que dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos em conta não executados dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e Emendas Parlamentares, para o exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Superintendência de Assistência Social - SAS, a ser efetivado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao exercício de 2023, assegurando os recursos orçamentários e financeiros, provenientes das fontes 100, 128, 111 e 311 para a sua execução, conforme instrumento anexo.

Art. 2º - O CEAS recomenda que a Gestão estadual através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) envide os esforços necessários para o provimento do orçamento necessário para a realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Fica autorizada a descentralização de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para a Secretária de Comunicação Social - SECOM, relativo à implementação de ações de mobilização e comunicação social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABYA DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DO CEAS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 20 DE MARÇO DE 2023.
PROCESSO Nº 028.2217.2022.0002009-13.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão para o recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do § 3º do art. 161 da Lei 9.433/2005.

Art. 2º - A Comissão disposta no *caput* do Art. 1º será constituída, na forma desta Portaria, pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Instituição
Caio de Jesus Cerqueira	92060851	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Ucas Luan Gois Santos	92069908	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Nathaly da Silva Nascimento	92054263	Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

André Pinho Joazeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação